



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 351, DE 3 DE AGOSTO 1970**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.080,00 na Secretaria de Agricultura.

**Data de Criação**

03/08/1970

**Data de Publicação**

11/08/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 842, de 11/08/1970

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Administração Pública
- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 351, DE 03 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.080,00 na Secretaria de Agricultura.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, o crédito suplementar abaixo discriminado, no valor de CR\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros):

#### **2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### **2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.....3.080,00

**Art. 2º** A despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior será compensada com anulação de igual montante no orçamento da mesma Secretaria, na forma abaixo discriminada:

#### **2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### **2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista.....3.080,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 3 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre